

Lei nº. 1138, de 20 de outubro de 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA”

**MAX JOEL RUSSI**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.090, de 21/11/2007, e, na Lei nº. 1.076/2007, de 14/09/2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

Meta - 1.201 - Centro Integrado de Segurança e Cidadania.

Objetivo – Visa a Construção do Centro Integrado de Segurança e Cidadania.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL	
Unid. Orç	03	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub Função	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0120	AÇÃO SOCIAL PARA TODOS	
Proj/Ativ	1.20	CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA	
	1		
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	OBRAS E INSTAÇÕES	350.000,00

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fontes de recursos à anulação parcial de dotação orçamentária e Excesso de Arrecadação apurado na transferência de Convênio para este fim, conforme disposto no inciso II e III, § 1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, com base no Acórdão nº. 3.145/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com a seguinte classificação:

Órgão -	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Unid. Orç	04	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Função	15	URBANISMO	
Sub Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0501	GESTÃO PUBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Proj/Ativ	1.00	PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARGETAS.	
	9		
Categ. Econômica	4	DESpesas DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00

<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO PREVISTO</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de outubro de 2.008.

**MAX JOEL RUSSI**

**Prefeito Municipal**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

**MAX JOEL RUSSI**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.